



**EMENDA ADITIVA Nº 5  
AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2026**

Exmo. Sr.

**Cidney Barbiero Filho**

DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Francisco Beltrão



PROCOLO GERAL 286/2026  
Data: 16/03/2026 - Horário: 15:51  
Legislativo

Senhor Presidente,

Os Vereadores que a presente subscrevem, na forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, propor **EMENDA ADITIVA 5 /2026** ao Projeto de Emenda Lei Orgânica Nº 01/2026, para criar o art. 138 - A, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 138 – A** : O Município promoverá políticas públicas de inovação tecnológica, empreendedorismo e economia digital, visando o desenvolvimento econômico sustentável e a modernização da administração pública.

**§ 1º** Constituem diretrizes da Política Municipal de Inovação:

I – incentivo à criação, instalação e desenvolvimento de startups e empresas de base tecnológica;

II – estímulo à criação de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e espaços colaborativos;

III – promoção de parcerias entre o Poder Público, universidades, centros de pesquisa e a iniciativa privada;

IV – implantação de soluções de cidades inteligentes, com o uso de tecnologia para melhoria da gestão pública, mobilidade urbana, sustentabilidade e qualidade de vida da população.

**§ 2º** O Município poderá instituir programas, incentivos fiscais e mecanismos de fomento para viabilizar as ações previstas neste artigo, na forma da lei.





## JUSTIFICATIVA

A presente **Emenda Aditiva** tem como objetivo inserir, no **Art. 139 da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão**, diretrizes voltadas à inovação tecnológica, ao empreendedorismo e à economia digital, elementos essenciais para o desenvolvimento econômico sustentável e para a modernização da gestão pública.

Embora o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 apresente avanços importantes, observa-se a ausência de dispositivos que tratem de forma expressa sobre **políticas públicas de inovação e tecnologia**, temas que atualmente ocupam papel estratégico no desenvolvimento das cidades.

Vivemos um momento de profunda transformação digital, em que municípios que investem em **inovação, tecnologia e inteligência urbana** tornam-se mais eficientes, competitivos e preparados para enfrentar os desafios do futuro.

A modernização da administração pública por meio da tecnologia contribui diretamente para **maior eficiência dos serviços públicos, redução da burocracia, ampliação da transparência e melhoria no atendimento ao cidadão**.

Dessa forma, a inclusão dessas diretrizes na Lei Orgânica representa um **avanço estratégico para posicionar Francisco Beltrão como uma cidade inovadora, preparada para o futuro e comprometida com o desenvolvimento sustentável**.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 16 de março de 2026.

### VEREADORES PROPONENTES

*Emmanuel Jango*

*Julio C. Zoldi*

*Maria de Estima P. Melatto*

*[Signature]*

Página 2 de 2

